



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA**  
CAIXA POSTAL, 074 — TELEX, 1179781 — CEP 12.900

Bragança Paulista, 19 de setembro de 1990

RESOLUÇÃO N.º 10,  
de 19 de setembro de 1990.

Dispõe sobre concessão de reajuste e abono salariais aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

MARCELO FUNCK LO SARDO, Presidente da Câmara Municipal de Estância de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU, MARCELO FUNCK LO SARDO, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal, inclusive inativos e pensionistas, um reajuste de 20% (vinte por cento) a partir de 1º de setembro de 1990, calculado sobre os vencimentos vigentes no mês de agosto de 1990.

Parágrafo Único - O reajuste a que se refere este artigo é concedido como antecipação de quaisquer aumentos que venham a ser concedidos pelos Governos Federal e Municipal.

Artigo 2º - Fica concedido a todos os servidores da Câmara Municipal, inclusive aposentados e pensionistas, que recebam até a referência 09, inclusive, um abono no valor de Cr\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros), no mês de setembro de 1990.

Parágrafo Único - O abono a que se refere este artigo não se incorporará aos vencimentos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quantidade	Car	Bragança Paulista, 19 de setembro de 1990	Referência
1	Agente Legislativo		8
1	Assistente Administrativo		17
1	Auxiliar	MARCELO FUNCK LO SARDO	5
2	Auxiliar	Presidente da Câmara	4
1	Director	Departamento de Administração	20